



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 265, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Delega competência ao Pró-Reitor de
Infraestrutura e Gestão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto nos arts. 23, *caput*, e 24, inciso IV, do Estatuto da UFJF, bem como a Resolução nº 71/2020, de 24 de dezembro de 2020, do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Marcos Tanure Sanabio, SIAPE 0314896, e, em seus impedimentos legais ou afastamentos, ao seu substituto, para, dentre outras atribuições correlatas, e consoantes às diretrizes emanadas do Reitor, exercer as seguintes atribuições:

I - Elaborar os projetos arquitetônicos e de engenharia para ampliação e reformas dos espaços físicos da Universidade;

II - Planejar, gerenciar e executar a manutenção e a reforma dos espaços físicos e prédios, e das redes de eletricidade, de telefonia e lógica;

III - Administrar o uso e a ocupação dos espaços físicos;

IV - Gerenciar institucionalmente os sistemas de compras, almoxarifado e patrimônio, bem como os respectivos sistemas governamentais relacionados;

V - Gerenciar e executar o sistema de segurança institucional da Universidade;

VI - Gerenciar os serviços de transporte e editar portarias referentes à autorização de condução de veículos oficiais, de acordo com a Instrução Normativa Nº 3/2008 da Secretaria de de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

VII - Gerenciar os sistemas de correspondência e protocolo.

VIII - Designar os membros para Comissões de Estudo Técnico Preliminar quando se fizer necessário;

IX - Designar os membros de comissões incumbidas de instrução de processos de licitação bem como determinar as atribuições e acompanhar os trabalhos;

X - Elaborar e acompanhar institucionalmente o Plano Anual de Compras, bem como o respectivo sistema governamental relacionado;

XI - Acompanhar a gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da UFJF, bem como o respectivo sistema governamental relacionado;

XII - Acompanhar e homologar a realização de todas as modalidades de licitações à conta das dotações previstas no orçamento da UFJF, em conformidade com as legislações e normas governamentais e internas, inclusive quando se tratar de decisão de possíveis recursos e impugnações;

XIII - Subsidiar a Procuradoria junto à UFJF em relação às demandas trabalhistas em que a UFJF é parte bem como indicar preposto para as audiências;

XIV - Auxiliar o Reitor na designação de Gestores de Contratos;

XV - Elaborar e assinar novos contratos administrativos ou prorrogar os contratos em vigor relativos às despesas de custeio e capital cujos valores sejam inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)/ano;

XVI - Assinar instrumentos de doação, depósito e comodato de bens com instituições fomentadoras do ensino, pesquisa e extensão, bem como com instituições públicas e privadas, obedecendo o limite da Resolução CONSu nº 34/2011, no âmbito da UFJF;

XVII - Assinar termos de cessão de uso, no âmbito da UFJF;

XVIII - Coordenar, supervisionar os recebimentos de materiais e consumo e bens patrimoniais, no âmbito da UFJF;

XIX - Elaborar e acompanhar a gestão, fiscalização e Prestação de Contas de Convênios no âmbito da UFJF;

XX - Acompanhar, dar suporte aos gestores e encaminhar para a PROPLAN eventuais descumprimentos ou irregularidades de fornecedores/contratados no âmbito da UFJF.

Art. 2º Fica permitida a subdelegação de atribuições do artigo anterior, exceto a constante dos itens X, XI, XIV, XV.

Art. 3º Ficam vinculadas à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão e sua respectiva Pró-Reitoria Adjunta:

I - Coordenação de Vigilância;

II - Coordenação de Sustentabilidade e Patrimônio e respectivas Gerências: Gerência de Estoque; Gerência de Patrimônio, Gerência de Resíduos Químicos, Gerência de Reciclagem, Gerência de Recursos Hídricos, e Gerência de Energia;

III - Coordenação de Manutenção Elétrica, Eletrônica e de Equipamentos e respectivas Gerências: Gerência de Manutenção Elétrica, Gerência de Equipamentos e Gerência de Almoxarifado;

IV - Coordenação de Informática, Infocentros e Telefonia;

V - Coordenação de Manutenção Civil e Reformas e respectiva Gerência de Parques e Jardins;

VI - Coordenação de Projetos e Obras e respectiva Gerência de Projetos;

VII - Gerência de Protocolo;

VIII - Gerência de Transporte;

IX - Gerência Administrativa e Financeira;

X- Coordenação de Contratos e fiscalização;

XI- Coordenação de Convênios;

XII - Coordenação de Suprimentos e respectivas Gerências: Gerência de Compras e Gerência de Pós-Compras;

XIII - Secretaria da Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão.

Art. 4º O Pró-Reitor, por portaria própria, estabelecerá as competências dos coordenadores e gerentes subordinados à pró-reitoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 1597, de 30 de novembro de 2017 e disposições contrárias.

MARCUS VINICIUS DAVID



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 04/03/2021, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0289383** e o código CRC **C1E3AE80**.